



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de 02 (dois) Eletrocardiógrafos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades a seguir estabelecidas.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO	ME/EPP
1	<p>Derivações: DI a V6, adquiridas simultaneamente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sensibilidade: Ajustável entre N/2, N e 2 N.</li><li>- Indicação do eletrodo inoperante: A ocorrência de eletrodo solto, com polarização ou impedância excessiva é indicada por alarme visual na tela de monitorização.</li><li>- Filtros: Digitais de tremor muscular, rede (60 ou 50 Hz) e passa-altas.</li><li>- Velocidade: 20 e 50mm/s.</li><li>- Visualização: Em 12 janelas separadas, numa única janela com todos os traços simultâneos ou uma derivação numa única janela.</li><li>- Gravação: Contínua, sem limite de tempo, das doze derivações, independentemente da visualização da monitorização.</li><li>- Registro: Em papel comum formato A4 (210 x 297 mm), com 17 opções de formatos, cada um com 6 opções de cores para traçado, fundo e milimetrado</li><li>- Medidas Automáticas: Sugestão de medidas da duração dos segmentos P, PR, QRS, QT, e QTc e dos valores dos ângulos S P e S QRS. Precisão de medidas certificada de acordo com os padrões da Norma ABNT NBR IEC 60601-2-51.</li><li>- Laudos: Nos formatos padrão configurável, de texto livre e resumido. Todos com auxílio de banco de frases.</li><li>- Qualidade de sinal: Taxa de amostragem de aquisição de 1.200 amostras/s por canal, taxa de tratamento digital de 1.200 amostras/s por canal, conversão</li></ul>	Unidade	2	R\$10.429,67	R\$20.859,33	Ampla Concorrência

*Stano* *e*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

<p>AD de 12 bits, resolução de 3.91<math>\mu</math>V, faixa dinâmica de 16 mV, tolerância de até +/- 1000 mV de potencial de eletrodo.</p> <p><b>Rede:</b> Vários computadores em rede, com ou sem unidades ECGPC, podem receber a instalação do software para armazenamento e consulta de exames em servidor, sem necessidade de software adicional de banco de dados.</p> <p><b>Telemedicina:</b> Pode ser configurado pelo usuário para as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Exames recebidos na Central são automaticamente anexados ao Banco de Dados principal;</li><li>- Os exames podem ser analisados na Central (em computadores na mesma rede local) ou remotamente, em um ou mais Postos Laudadores;</li><li>- Os laudos realizados remotamente são enviados automaticamente para a Central. Estes laudos, junto com os realizados na própria Central, são anexados ao Banco de Dados principal e são enviados automaticamente para o Posto Remoto onde o traçado foi adquirido;</li><li>- Laudos recebidos no Posto Remoto são incorporados automaticamente aos exames do Banco de Dados local do Posto;</li><li>- A movimentação dos arquivos entre a Central e os Postos Remotos de Aquisição e Laudadores pode ser feito via Internet, utilizando-se um serviço gratuito de compartilhamento (tais como o Drop-box ou o Google Drive), ou provido pela Gestora do Sistema de Telemedicina através de Software proprietário.</li></ul> <p>Incluso: - Módulo de aquisição de ECG TEB ECGPC;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cabo de conexão USB com o computador;</li><li>- Cabo de paciente;</li><li>- 06 (seis) eletrodos tipo ventosa;</li><li>- 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip;</li><li>- Fio terra auxiliar;</li><li>- Guia de instalação do programa;</li><li>- Pen Drive com o instalador do Programa de Operação, Driver</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

USB e arquivos dos Manuais de Instalação e Uso.					
<b>Valor Total – Teto Máximo</b>					<b>R\$ 20.859,33</b>

## 2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Córrego Fundo-MG necessita de um aparelho de Eletrocardiógrafo para realização de telediagnóstico ECG, sendo sua aquisição de suma importância para proporcionar uma assistência médica adequada aos pacientes de nosso município, proporcionando aos nossos usuários mais segurança, diagnósticos e tratamentos rápidos e preventivos aos pacientes que necessitem de uma avaliação cardiológica eficiente.

3.2. A aquisição destes equipamentos é motivada pela necessidade de equipar e aprimorar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), considerando a relevância do item dentro da Unidade, evitando assim morbimortalidades precoces devido à falta do mesmo, sendo uma aquisição fundamental para o bom funcionamento da Unidade.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO PRAZO

4.1. A contratação do serviço em questão se dará através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma da do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

4.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

*sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.” A partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.*

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

**5.1.** Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **6. DA EXECUÇÃO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Considerando a aquisição em questão, como condição de habilitação, será exigido Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.2.** Na presente contratação serão aceitos marcas e modelos compatíveis com as seguintes marcas: ALFAMED Ritmus 1200, Ritmus 1200; ALFAMED (Compassus 3000 \*\*\* Incluir licença para exportação XML); BIONET (CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000); COMEN 1200B – Somente via Rj45 – Software: CMECG v3.40 – 2.6.30V4.0.0; EDAN (modelo SE 1200 \*\*\* Incluir licença para exportação XML); HEARTWARE (ECGV6); MICROMED (Wincardio 7+ e Wincardio 10); MINDRAY (Beneheart R3) e TEB (ECGPC).

**6.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme exigências da Lei 14.133/21.

**6.4.** Os participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.

**6.5.** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, emitida pelo Setor de Compras e encaminhada à empresa vencedora, preferencialmente por correio eletrônico.

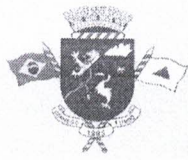
**6.6.** A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria de Saúde, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 hs. Deverá estar acompanhada da Nota Fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega pela servidora responsável, sendo o frete e a responsabilidade da entrega serão por conta e risco da Contratada.

**6.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.6.** Fazer a retenção na fonte, dos tributos devidos nos termos da legislação aplicável.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.4.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

**8.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência e contrato;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.7.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

**8.1.8.** Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

**8.1.9.** Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

**8.1.10.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

**8.1.11.** Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

*Ataia*



**8.1.12.** Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

**8.1.13.** Arcar com as despesas relativos aos tributos e impostos devidos, indicando-os no documento fiscal para retenção pela contratada, sendo que, a não indicação pela contratada dos tributos e impostos devidos, não exonera a contratante da devida retenção na fonte.

**8.1.14.** A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1.** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

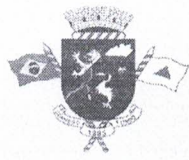
## 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021 a servidora Maria Gabriela Ribeiro de Faria, Supervisora de Departamento de Vigilância Epidemiológica, será a responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO



**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.6.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**13.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**13.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.12.**

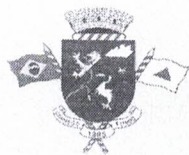
#### 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo que, havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2023 ser-lhe-á reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses.

**14.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis e incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### 15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

*Mania*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

## 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art.156 § 5º da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

## 17. DOS CRIMES E PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

## 18. ESTIMATIVA E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços e a estimativa de custos estimado total é de **R\$ 20.859,33** (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) e será o valor máximo definido para a licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com fornecedores e pesquisa de contratações públicas similares encontradas no site disponível no endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

## 19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

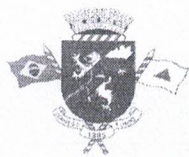
19.1. Considerando o serviço a ser contratado, como condição de habilitação, se exigirá:

19.2. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada que comprove ter realizado ou estar realizando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do Contrato caberá à Secretária Municipal de Saúde.





- 20.2.** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 20.3.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1.** As despesas com a contratação do objeto deste termo de referência, estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
10.301.1003.1623	44.90.52	216	1.500.000	Recursos não vinculados
10.302.1003.1633	44.90.52	493	1.500.000	Recursos não vinculados

Córrego Fundo, 01 de Abril de 2024.

Elaborado por:

Lucilene Bacharel Castro Araújo  
Oficial Administrativo II – Setor de Compras

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**Alessandra Lopes de Faria**  
Secretaria Municipal de Saúde